Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3090 de 18 de outubro de 2007.
Autoria: Poder Executivo.

"Altera as Leis Nº. 1.359, de 15 de março de 1991 e 2.943, de 16 de maio de 2006, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Lei Municipal Nº. 1.359, de 15 de março de 1991, extinguindo as Escolas Municipais Mingone II e Escola Municipal Estrela D`Alva IX-I Joaquim Gilberto.

Artigo 2º. Ficam extintos os Artigos 1º e 6º da Lei Municipal Nº. 2.943, de 16 de maio de 2006.

Artigo 3º. Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Mingone II, **NATÁLIA APARECIDA LOUZADA ALVES,** situado á Avenida 03, Qd. 45, Lts. "A", "E" e "G", Área Especial Mingone II, com atuação na Educação Básica.

Artigo 4º. Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, **MARIA DE NONDAS,** situado á Rua Cristalina, Qd. 18, Bairro Jofre Mozart Parada, com atuação na Educação Básica.

Artigo 5º. Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, **JOAQUIM GILBERTO**, situado á Rua 09 de Julho, Área Especial S/N, Entrequadras 60/61, Jardim do Ingá, com atuação na Educação Básica.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal